

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 3.626, DE 2023

(Do Sr. RICARDO AYRES)

Altera a Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, a Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, e a Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018.

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se ao Projeto de Lei n. 3.626, de 2023, onde couber, a seguinte redação:

“Art. X. Será destinado aos municípios parte do produto da arrecadação com a tributação sobre casas de apostas esportivas.”

JUSTIFICAÇÃO

Observa-se que não há nenhuma menção sobre eventual destinação dos recursos a serem arrecadados para Estados, DF e Municípios. No caso dos municípios, inclusive, o texto do duto Projeto de Lei está em desacordo com o entendimento do STF.

Em 2020, o Supremo decidiu que incide ISS sobre o prêmio de apostas, pois esta atividade se enquadraria no conceito de serviço (RE 634764).

“É constitucional a incidência de ISS sobre serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios e prêmios (item 19 da Lista de Serviços Anexa à Lei Complementar 116/2003).

Nesta situação, a base de cálculo do ISS é o valor a ser remunerado pela prestação do serviço, independentemente da cobrança de ingresso, não podendo corresponder ao valor total da aposta.”

Para adensar o problema, veja que a reforma tributária, na forma como aprovada pela Câmara, considera que o produto da arrecadação das apostas



* C D 2 3 4 8 1 7 4 6 3 0 0 *

("concurso de prognósticos") será tributado pelo IBS (ICMS + ISS), com um regime de tributação específico. Ou seja, assim como o PL, a MP 1182/23 também desconsidera o ISS sobre as apostas, mas a reforma considera.

Para sanar essa problemática, portanto, seria pertinente propor a destinação de parte dos 18% tributados também aos municípios, em razão da incidência do ISS.

Uma vez que, estaríamos até prevenindo uma eventual judicialização da Medida Provisória e do Projeto de Lei em análise.

Em razão de todo o exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta emenda

Sala das Sessões, em de de 2023.

Deputado RICARDO AYRES

(Republicanos/TO)



* C D 2 3 4 4 8 1 7 4 6 3 0 0 *

